



## Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI nº 1.936/87

( 24 de março de 1.987.-)

DISPÕE SOBRE: Concessão gratuita de uso de área de terreno de propriedade do município' a Igreja Seicho-no-ie do Brasil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a Igreja Seicho-no-ie do Brasil, a título de Concessão Real de / Uso, gratuitamente, uma área de terreno de propriedade do Município com 639,79 m<sup>2</sup>, (seiscentos e trinta e nove metros e setenta e nove decímetros quadrados) localizada no Jardim Santo Antonio, no Município de Caieiras, de acordo com o artigo 63, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.-

ARTIGO 2º - A Igreja Seicho-no-ie do Brasil está devidamente cosntituída por meio de seus Estatutos Sociais, registrados sob nº 4.835, nº 2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas - São Paulo - Comarca de São Paulo - Estado São Paulo.-

ARTIGO 3º - A área de terreno a ser cedida é assim descrita, conforme memorial descritivo do Departamento de Cadastro e Topografia da Prefeitura Municipal:

OBJETO: " Descrição de uma área, sem benfeitorias, qualificada / como Sistema de Recreio.".

SITUAÇÃO: Localizada no Jardim Santo Antonio, no Município de / Caieiras, Comarca de Franco da Rocha.

Á R E A: 639,79 m<sup>2</sup>.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Caieiras

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES : "Começa no marco M12, situado na confluência da divisa do lote 10 da quadra G, com a lateral esquerda da Rua Argentina, no sentido da Rua Brasil.Daí segue em reta com distância de 28,00 m e rumo magnético de 19º36'17"NE, confrontando com os lotes 10 e 11 da quadra G, até o marco M13, cravado na lateral da Rua Brasil.Daí deflete à /

- segue -

AS COMISSÕES DE:  
JUSTIÇA 24  
S. S. em 03/03/87

PRESIDENTE

PRESIDENTE

APROVADO  
UNICA DISCUSSÃO  
S.S. 24/03/87



# Câmara Municipal de Caieiras

Cont.P.L. nº 1.936/87

direita e segue em reta pela lateral da Rua Brasil com distância de 46,55 metros e rumo magnético de 66º23'05"SE, até o marco M14, cravado na confluência da Rua Argentina com Rua Brasil. Daí deflete à direita e segue em reta pela lateral da Rua Argentina com / distância de 52,31 metros e rumo magnético de 81º51'11"SW até o marco M12, início desta descrição perimétrica."

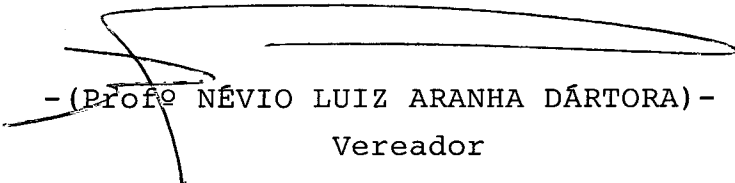
ARTIGO 4º - A concessão de que trata o artigo 1º será pelo prazo de 20 (vinte) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Findo o prazo constante deste artigo e havendo qualquer edificação na área, prorrogar-se-á automaticamente por mais 10 (dez) anos.

ARTIGO 5º - Findo o prazo de concessão ou extinguido-se a Igreja Seicho-no-ie do Brasil, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas pela entidade, na área do terreno, mencionada no artigo 1º, passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba a IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL direito a quaisquer indenizações a respeito.-

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.-

Câmara Municipal de Caieiras, 24 de março de 1.987.-

  
- (Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA) -

Vereador

E S T A T U T O S

D A I G R E J A S E I C H O - N O - I E D O B R A S I L

C A P Í T U L O I

Da Constituição, Objetivo, Prazo e Atividade

Art. 1º - Sob a denominação de "IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL", fica constituída uma sociedade civil religiosa, sem objetivos econômicos ou políticos, que se regerá por estes ESTATUTOS e pelas disposições legais vigentes no País, e terá personalidade e patrimônio distintos de seus associados ou adeptos.

Art. 2º - A IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL terá por finalidade de obter a iluminação da humanidade através de divulgação dos ensinamentos doutrinários da SEICHO-NO-IE e dar assistência espiritual, social, cultural e filantrópica, sem distinção de raça, credo, nacionalidade, religião ou classe e sem finalidade lucrativa.

§ 1º - A IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL, no desempenho de sua missão humanitária, fará promover pregações doutrinárias na sua Sede Central, em São Paulo, nas Academias e nas Igrejas locais, estabelecidas em diversos pontos do território brasileiro, por meio de ofícios religiosos, cerimônias, conferências, seminários, cursos e outros atos públicos, administrados sempre baseando-se nas escrituras sagradas do Mestre MASAHARU TANIGUCHI, fundador da SEICHO-NO-IE.

§ 2º - A IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL editará, mensalmente, o jornal "ENKWAN" e a revista "ACENDEDOR", e fará também outras publicações, podendo ainda utilizar-se do rádio, televisão, audio-visual, gravações, etc., como meio de divulgação de seus princípios / filosóficos e espirituais.

Art. 3º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Art. 4º - A sociedade não responde pelos atos de seus asso-

ciados ou adeptos. Os membros da sociedade não respondem solidária / ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

## C A P Í T U L O   I I

### Da Sede e do Foro

Art. 5º - A IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL terá Sede Central' à Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 1.266, e Foro no município da Capital do Estado de São Paulo. A sua Sede Internacional se localiza na cidade de TOKYO, Japão.

Art. 6º - A IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL, para cumprir a / sua missão religiosa, criará Igrejas locais e regionais em todo o / território nacional, sob a supervisão administrativa da Sede Central.

## C A P Í T U L O   I I I

### Da Doutrina, do Objeto de Reverência, das Insígnias e Símbolos

Art. 7º - A SEICHO-NO-IE tem como doutrina religiosa a "Reve<sup>l</sup>ação Divina do Acendedor dos Sete Candeeiros" (Nanatsu no Tentosha' no Shinji), inserida no princípio da obra "A VERDADE DA VIDA" (Sei-me<sup>i</sup> no Jisso) escrita pelo fundador Masaharu Taniguchi e faz das / "Sete Declarações Aclaratórias da Seicho-no-Ie" (Nanatsu no Komyo / Sengen) a diretriz prática para a consecução de seu objetivo.

Art. 8º - O Objeto de Reverência (Honzon) desta Igreja é o JISSO. Embora seja denominado temporalmente, "Grande Deus da Seicho-no-Ie", pela sua doutrina, "Seicho-no-Ie" é sinônimo do GRANDE UNIVERSO, por isso, é considerado um avatar ou uma transfiguração do / SER ESSENCIAL DO UNIVERSO. No fundo dos objetos de reverência de / qualquer ensinamento religioso correto existe o JISSO (a Verdade Úni<sup>ca</sup>), e para fazer deste o objeto de saudação reverencial, afixando - se o escrito dos ideogramas JITSU e SOO que, unidos , se lê JISSO.

Art. 9º - A SEICHO-NO-IE tem a seguinte insígnia ou emblema: Representando o convívio harmonioso de todas as religiões e a unida<sup>de</sup> em suas essências, é uma insígnia que faz harmonizar, em união / perfeita, o Sol, a Lua, a Estrela, a Terra, a suástica e a cruz. Pri<sup>mei</sup>ro, a cor vermelha flamejante do círculo luminoso externo repre<sup>sen</sup>ta

senta o Sol, que é o símbolo do Xintoísmo. A parte interna que segue, a suástica de cor prateada, em forma que lembra um círculo, representa a Lua e o Budismo. A Estrela verde da parte central é a cruz, símbolo do cristianismo, recortada em forma de estrela, na qual, as oito pontas indicam a situação em que todas as nações das oito direções estão unidas no centro. O verde indica a situação em que os povos estão se multiplicando sobre a face da Terra. A coroa solar de 32 raios representa as 32 imagens de Buda. O emblema da SEICHO-NO-IE simboliza a harmonia do UNIVERSO e, quando se despertar para esta verdade, faz manifestar o filho de Deus perfeito na sua essência.

## C A P Í T U L O   I V

### Do Patrimônio Social

Art. 10º - O patrimônio social da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL será constituído por todos os bens móveis e imóveis, valores e direitos que o integram e pelos que a sociedade vier a adquirir a qualquer título.

Parágrafo único:- Consideram-se parte integrante do patrimônio social também os bens móveis e imóveis pertencentes às Academias e Igrejas locais, devendo toda a sua aquisição ser efetuada em nome da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL, Sede Central de São Paulo.

Art. 11º - Nas aquisições e nas alienações dos seus imóveis, além da decisão da maioria da Diretoria Central, será imprescindível a aprovação por escrito do Presidente Doutrinário para a América Latina.

## C A P Í T U L O   V

### Das Receitas

Art. 12º - As receitas da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL serão constituídas pelas:

- a) contribuições
- b) doações
- c) subvenções
- d) edição de livros, jornais e revistas
- e) outras receitas

Parágrafo único:- É facultativa toda forma de doação, contri**bu**ição de qualquer espécie, feitas por adeptos ou simpatizantes.

## C A P Í T U L O   V I

### Do Quadro Social

Art. 13º - O quadro social será composto por adeptos de am**os** os sexos, sem limites de idade, que professem a doutrina da SEI**CHO-NO-IE**.

### Dos Direitos, Deveres e Obrigações

Art. 14º - Os adeptos terão livre acesso nas dependências da Igreja, devendo, entretanto, obedecer e cumprir os dispositivos dos presentes Estatutos, dos Regulamentos Internos e outras determinações emanadas dos poderes da entidade.

Art. 15º - É vedado aos membros da IGREJA SEI**CHO-NO-IE** DO / BRASIL, fazer pregações doutrinárias em nome da SEI**CHO-NO-IE** ou da IGREJA SEI**CHO-NO-IE** DO BRASIL, dentro do território brasileiro, sem estar devidamente credenciado como Preletor com autorização expressa do Presidente Doutrinário para a América Latina.

Art. 16º - É vedado aos Preletores, sob pena de expulsão sumária da entidade e demais sanções legais cabíveis, fazer pregações que contrariem fundamentos doutrinários do fundador MASA**HARU TANIGUCHI**, ou que, de qualquer forma, violem as normas estabelecidas da entidade e atentem contra o bom nome e conceito da IGREJA SEI**CHO-NO-IE** DO BRASIL.

## C A P Í T U L O   V I I

### Da Administração

Art. 17º - A IGREJA SEI**CHO-NO-IE** DO BRASIL será administrada pelos seguintes órgãos:

- a) Diretoria
  - b) Conselho Fiscal
  - c) Conselho Superior de Doutrinação
  - d) Conselho Geral de Representantes
- 

Parágrafo único:- Além desses órgãos, a entidade poderá criar departamentos especializados, cujas especificações e atribuições serão estabelecidas nos Regulamentos Internos.

Art. 189 - Além dos membros da administração, acima mencionados, a entidade contará com a presença de um Presidente Doutrinário para a América Latina (KYOKA SOCHO), designado pela Sede Internacional, com os seguintes poderes:

- a) supervisionar o movimento doutrinário de toda a América / Latina através da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL;
- b) indicar o Presidente da Diretoria Central, para nomeação pela Sede Internacional;
- c) destituir o Presidente da Diretoria Central, por ordem da Sede Internacional;
- d) indicar, conjuntamente com o Presidente da Diretoria Central, os Vice-Presidentes e demais Diretores da Diretoria Central, / para nomeação pela Sede Internacional;
- e) demitir, conjuntamente com o Presidente da Diretoria Central, os Vice-Presidentes e demais Diretores da Diretoria Central;
- f) demitir, conjuntamente com o Presidente da Diretoria Central, membros do Conselho Fiscal, do Conselho Superior de Doutrinação e do Conselho Geral de Representantes;
- g) orientar, exigir e fazer cumprir, conjuntamente com o Presidente da Diretoria Central, os objetivos definidos nos presentes / Estatutos;
- h) aprovar, conjuntamente com a Diretoria da Sede Central, / os Estatutos e os Regulamentos Internos da IGREJA SEICHO-NO-IE do BRASIL e das suas organizações filiadas;
- i) presidir as reuniões do Conselho Superior de Doutrinação e do Conselho Geral de Representantes;
- j) autorizar, por escrito, as aquisições e alienações de / bens imóveis;
- k) convocar, extraordinariamente, as reuniões da Diretoria / Central, do Conselho Fiscal, do Conselho Superior de Doutrinação e do Conselho Geral de Representantes quando julgar assunto de suma importância para a IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL;
- l) exercer o direito de revisão a decisões da Diretoria Central, do Conselho Fiscal, do Conselho Geral de Representantes e de

quaisquer outros órgãos regionais ou locais, pertencentes à entidade;

m) decidir com anuência prévia da Sede Internacional, sobre a extinção da entidade.

Parágrafo único:- O Presidente Doutrinário para a América Latina, para o efeito dos presentes Estatutos, não será considerado diretor nem membro da Diretoria Central.

#### Da Diretoria Central

Art. 19º - Caberá à Diretoria Central, com exclusividade, a atividade administrativa da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL e representá-la com todos os poderes, em seu grau máximo, em todo o território brasileiro.

Art. 20º - A Diretoria Central será composta por 1 (um) Presidente, 2 (dois) Vice-Presidentes, e Diretores sem designação especial, podendo ser composta de até 12 (doze) membros, com mandato de 3 (tres) anos.

§ 1º - O Presidente da Diretoria Central será indicado pelo Presidente Doutrinário para a América Latina e nomeado pela Sede Internacional.

§ 2º - Os Vice-Presidentes e demais Diretores serão indicados pelo Presidente da Diretoria Central conjuntamente com o Presidente Doutrinário para a América Latina, e nomeados pela Sede Internacional.

Art. 21º - A Diretoria Central reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que for necessário, sendo convocada pelo seu Presidente ou pelo Presidente Doutrinário / para a América Latina, ou por solicitação da maioria dos membros da própria Diretoria Central, sempre sob a presidência do Presidente / da Diretoria Central em exercício.

Parágrafo único:- A Diretoria Central decidirá sempre por / maioria de seus membros, cabendo ao seu Presidente o voto de qualida de.

Art. 22º - Os cargos da Diretoria Central serão gratuitos, / não podendo os seus membros receber remunerações de quaisquer espécies.

Art. 23º - Compete ao Presidente da Diretoria Central:

*[Handwritten signature]*

- a) administrar a IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL e representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- b) indicar, conjuntamente com o Presidente Doutrinário para América Latina, os Vice-Presidentes e demais Diretores da Diretoria Central, para nomeação pela Sede Internacional;
- c) demitir, conjuntamente com o Presidente Doutrinário para América Latina, os Vice-Presidentes e demais Diretores da Diretoria Central, os membros do Conselho Fiscal, do Conselho Superior de Doutrinação e do Conselho Geral de Representantes;
- d) orientar, exigir e fazer cumprir, conjuntamente com o Presidente Doutrinário para a América Latina, os objetivos definidos nos presentes Estatutos;
- e) aprovar, conjuntamente com o Presidente Doutrinário para América Latina e Diretoria Central, os Estatutos e os Regulamentos internos da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL e das suas organizações filiadas;
- f) presidir as reuniões da Diretoria Central;
- g) praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de seu mandato previsto nestes Estatutos.

Art. 24º - No caso de falecimento, renúncia ou impedimento do Presidente da Diretoria Central o cargo será declarado vago pela Sede Internacional, e o seu substituto será indicado pelo Presidente Doutrinário para a América Latina para nomeação pela Sede Internacional.

Art. 25º - Compete a um dos Vice-Presidentes substituir o Presidente da Diretoria Central nas suas faltas e impedimentos ocasionais, a pedido do próprio Presidente da Diretoria Central, e na sua falta, pelo Presidente Doutrinário para a América Latina.

Art. 26º - Compete aos demais Diretores exercer funções que forem atribuídas pelo Presidente da Diretoria Central.

#### Do Conselho Fiscal

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da Diretoria Central;
- ~~b) examinar e dar parecer sobre o balanço anual e contas da Diretoria Central.~~

Art. 28º - Compõe-se o Conselho Fiscal de 3 (tres) membros / efetivos e 3 (tres) suplentes, todos nomeados pela Diretoria Central com mandato de 3 (tres) anos.

Art. 29º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que for necessário, atendendo à convocação do Presidente Doutrinário para a América Latina / ou do Presidente da Diretoria Central.

Do Conselho Superior de Doutrinação (Conselho de Sete Membros)

Art. 30º - O Conselho Superior de Doutrinação é o órgão deliberativo máximo no aspecto doutrinário. É constituído pelos representantes máximos dos órgãos doutrinadores da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL.

Parágrafo único:- Em casos de deliberações de suma importância, será necessária a concordância também da Diretoria Central.

Art. 31º - O Conselho Superior de Doutrinação é integrado pelos seguintes membros:

- 1- Presidente Doutrinário para a América Latina
- 2- Presidente da Associação Central dos Preletores da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL (ZEMPAKU KOSHI KAICHO)
- 3- Presidente do Conselho Central da Associação SHIYU SOOAI da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL (SHIYU SOOAI KAI CHUO JIKKO IINCHO)
- 4- Presidente do Conselho Central da Associação da DIVULGAÇÃO EM PORTUGUÊS da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL (KOMYO SHIYU SSOAI KAI CHUO IINCHO)
- 5- Presidente da Associação Central das Senhoras SHIROHATO da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL (ZEMPAKU SHIROHATO KAI KAICHO)
- 6- Presidente da Associação Central das Senhoras POMBA BRANCA da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL (ZEMPAKU KOMYO SHIROHATO KAI KAICHO)
- 7- Presidente da Associação Central dos Moços da SEICHO-NO-IE DO BRASIL (ZEMPAKU SEINEN KAI HONBU KAICHO)

Art. 32º - O Conselho Superior de Doutrinação reunir-se-á ordinariamente duas vezes ao mês, e extraordinariamente, a qualquer momento por convocação do Presidente Doutrinário para a América Latina ou por solicitação da maioria dos membros do Conselho, sempre sob a presidência do Presidente Doutrinário para a América Latina.

Do Conselho Geral de Representantes

Art. 33º - O Conselho Geral de Representantes debaterá e deliberará os principais assuntos relativos ao planejamento e realizações fundamentais da doutrina e da administração desta Igreja.

Art. 34º - O Conselho Geral de Representantes é constituído pelos seguintes membros:

A) Representantes dos órgãos da Sede Central:

- 1- Presidente Doutrinário para a América Latina
- 2- Todos os membros da Diretoria Central
- 3- Todos os membros do Conselho Fiscal
- 4- Todos os membros do Conselho Superior de Doutrinação
- 5- Todos os Superintendentes Departamentais da Sede Central

B) Representantes dos órgãos regionais:

- 1- Todos os Supervisores Doutrinários Regionais (KYOKA SHIBU CHO).
- 2- Todos os Coordenadores Regionais da Associação dos Preletores (CHIKU KOSHIKAI KAICHO)
- 3- Todos os Coordenadores Regionais da Associação SHIYU SOO-AI (CHIKU SHIYU SOOAIKAI RENGOKAI KAICHO)
- 4- Todos os Coordenadores Regionais da Associação de DIVULGAÇÃO EM PORTUGUÊS (CHIKU KOMYO SHIYU SOOAIKAI RENGOKAI KAICHO)
- 5- Todas as Coordenadoras Regionais da Associação das Senhoras SHIROHATO (CHIKU SHIROHATO RENGOKAI KAICHO)
- 6- Todas as Coordenadoras Regionais da Associação das Senhoras POMBA BRANCA (CHIKU KOMYO SHIROHATO RENGOKAI KAICHO)
- 7- Todos os Coordenadores Regionais da Associação dos Moços' (SHIBU SHIKKO IINCHO)

Parágrafo único:- Desde que convocados pelo Presidente Doutrinário para a América Latina ou pelo Presidente da Diretoria Central, outros membros poderão integrar o Conselho Geral dos Representantes, porém sem o direito de voto nas deliberações.

Art. 35º - O Conselho Geral de Representantes reunir-se-á ordinariamente nos meses de março e novembro de cada ano. Poderá também reunir-se extraordinariamente por convocação do Presidente da Diretoria Central, sempre que for reconhecida sua necessidade pelo Presidente Doutrinário para a América Latina.

Parágrafo Único.— Nas reuniões do Conselho Geral de Representantes em que forem tratados assuntos especialmente ligados à administração, a presidência da mesa será necessariamente exercida pelo Presidente da Diretoria Central.

#### Dos Órgãos da Sede Central

Art. 36º - A Sede Central da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL / possui os seguintes órgãos, sendo que cada órgão terá, no território nacional, outros órgãos subordinados e autônomos, porém todos estarão englobados por esta Igreja.

- 1- Associação dos Preletores
- 2- Associação SHIYU SOQAI
- 3- Associação de Divulgação em Português
- 4- Associação das Senhoras SHIROHATO
- 5- Associação das Senhoras POMBA BRANCA
- 6- Associação dos Moços

Parágrafo Único:— Cada associação acima mencionada neste artigo possuirá o seu próprio Regulamento Interno, que deverá ser aprovado pelo Presidente Doutrinário para a América Latina, pelo Presidente da Diretoria Central e pelo Conselho Superior de Doutrinação.

#### Do Departamento Central da Doutrinação

Art. 37º - Para se medir a orientação educativa e a mútua colaboração no aspecto doutrinário de cada órgão citado no artigo anterior destes Estatutos, haverá o Departamento Central da Doutrinação como órgão de assessoramento do Presidente Doutrinário para a América Latina.

Parágrafo Único:— Toda e qualquer orientação relativa a assuntos de caráter administrativo de cada órgão e a solicitação no cumprimento destes Estatutos serão feitas pela Diretoria Central.

#### Das Organizações Regionais

Art. 38º - A IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL instalará em vários pontos do território brasileiro várias Regionais (KYOKA SHIBU) e nessas Regionais serão criados órgãos subalternos de cada órgão / Doutrinador citado no Art. 36º destes Estatutos.

§ 1º - Todos os órgãos doutrinadores de uma Regional receberão as determinações e diretrizes básicas desta Igreja através de / sua Sede Regional a que pertencem.

§ 2º - A doutrinação de certas regiões em que não forem criadas as Sedes Regionais será feita diretamente pela Sede Central, ou' será confiada à Regional mais próxima.

Art. 39º - O Conselho Regional de Doutrinação é o órgão deliberativo máximo no aspecto doutrinário, em nível Regional. É constituído pelos representantes máximos dos órgãos de doutrinação de cada Regional.

Art. 40º - O Conselho Regional de Doutrinação é integrado pelos seguintes membros:

- 1- Supervisor Doutrinário Regional (KYOKA SHIBUCHO)
- 2- Presidente da Associação Regional dos Preletores ( CHIKU' KOSHIKAI KAICHO)
- 3- Coordenador Regional da Associação SHIYU SOOAI (CHIKU. SHIYU SOOAIKAI KAICHO)
- 4- Coordenador Regional da Associação de Divulgação em Português (CHIKU KOMYO SHIYU SOOAIKAI KAICHO)
- 5- Coordenadora Regional da Associação das Senhoras SHIROHATO (CHIKU SHIROHATO RENGOKAI KAICHO)
- 6- Coordenadora Regional da Associação das Senhoras POMBA / BRANCA (CHIKU KOMYO SHIROHATO RENGOKAI KAICHO)
- 7- Coordenador Regional da Associação dos Moços (SHIBU SHIKKO IINCHO)

Art. 41º - O Conselho Regional de Doutrinação reunir-se-á pelo menos uma vez por mês em reuniões ordinárias, ou extraordinariamente a qualquer momento por convocação do Supervisor Doutrinário Regional ou por solicitação da maioria dos membros do Conselho, sempre sob a presidência do Supervisor Doutrinário Regional.

#### Do Conselho Regional de Representantes

Art. 42º - O Conselho Regional de Representantes debaterá e deliberará os principais assuntos relativos ao planejamento e realizações fundamentais da doutrina e da administração.

Art. 43º - O Conselho Regional de Representantes é integrado pelos seguintes membros:

- 1- Supervisor Doutrinário Regional (KYOKA SHIBUCHO)
- 2- Presidente da Associação Regional dos Preletores (CHIKU / KOSHIKAI KAICHO)
- 3- Coordenador Regional da Associação SHIYU SOOAI (CHIKU SHIYU SOOAIKAI KAICHO)
- 4- Coordenador Regional da Associação de Divulgação em Português (CHIKU KOMYO SHIYU SOOAIKAI KAICHO)
- 5- Coordenadora Regional da Associação das Senhoras SHIROHATO (CHIKU SHIROHATO RENGOKAI KAICHO)
- 6- Coordenadora Regional da Associação das Senhoras POMBA / BRANCA (CHIKU KOMYO SHIROHATO RENGOKAI KAICHO)
- 7- Coordenador Regional da Associação dos Moços (SHIBU SHIKKO IINCHO)

Parágrafo Único:- Desde que convocados pelo Supervisor Doutrinário Regional, outros membros como os chefes de Departamento Regionais poderão integrar o Conselho Regional de Representantes.

Art. 44º - O Conselho Regional de Representantes reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez por mês e extraordinariamente por convocação do Supervisor Doutrinário Regional ou por solicitação da maioria dos membros do Conselho, sempre sob a presidência do Supervisor Doutrinário Regional.

Art. 45º - O Supervisor Doutrinário Regional será indicado / pelo Conselho Superior de Doutrinação e aprovado pelo Presidente Doutrinário para a América Latina e Presidente da Diretoria Central e os representantes máximos de cada órgão doutrinário da Regional será indicado pelo Supervisor Doutrinário Regional e nomeado pelo Presidente da Diretoria Central.

Art. 46º - Sendo o Supervisor Doutrinário Regional um agente regional da atividade doutrinária e administrativa da IGREJA SEICHON-IE DO BRASIL, caberá a ele coordenar e executar o movimento de Iluminação da Humanidade dentro da Regional a seu cargo, com base na diretriz, planejamento e indicação da Sede Central.

#### Dos Núcleos Locais

Art. 47º - No âmbito de uma Regional, pela Reunião de 10(dez)

adeptos , constituir-se-ã o Núcleo Local da Associação SHU-SO-AI, o Núcleo Local da Associação da Divulgação em Português, o Núcleo Local da Associação das Senhoras SHIROHATO, o Núcleo Local da Associação das Senhoras POMBA BRANCA e o Núcleo Local da Associação dos Moços. Para a instalação do núcleo local é necessário a apresentação / de toda a documentação exigida por esta Igreja para que receba a autorização de funcionamento.

Parágrafo Único:- As reuniões serão autorizadas pela Igreja' quando orientadas por pessoas credenciadas pela SEICHO-NO-IE, podendo desta forma:

- a) realizar reuniões utilizando o nome SEICHO-NO-IE ou o nome desta Igreja;
- b) realizar reuniões utilizando a bandeira ou emblema instituídos pela SEICHO-NO-IE;
- c) utilizar, como material próprio dessa reunião, impressos' ou utensílios que contenham o timbre ou o emblema instituídos pela' SEICHO-NO-IE.

#### Dos Conselheiros

Art. 48º - O Conselho compõe-se de elementos de reconhecido' gabarito intelectual, moral e social, membros ou não da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL, indicados pela Diretoria Central e nomeados pelo / seu Presidente.

§ 1º - O número de Conselheiros será fixado pela Diretoria / Central, de acordo com a necessidade.

§ 2º - O período de mandato do Conselheiro coincidirá com o da Diretoria Central que o nomeou, podendo entretanto ser reconduzido ao cargo sempre que for convidado.

Art. 49º - O Conselho tem por objetivo o assessoramento à Diretoria Central em assuntos administrativos e gerais, não possuindo' nenhum poder de decisão ou deliberação.

#### Associação da Prosperidade

Art. 50º - A Associação da Prosperidade da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL é uma entidade de apoio constituída pelos empresários / que professem a doutrina da SEICHO-NO-IE sem interferir na estrutura organizacional da Igreja, com Regulamento próprio aprovado pela Diretoria Central.

### Das Proibições

Art. 51º - Fica ressalvado o direito da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL proibir:

- a) tradução e/ou publicação de matérias publicadas pela SEICHO-NO-IE;
- b) publicação de impressos, compilados de matérias publicadas pela SEICHO-NO-IE;
- c) confecção e distribuição de bandeiras e emblemas instituídos pela SEICHO-NO-IE e por esta Igreja e de qualquer coisa que esteja determinado como de reprodução proibida.

Parágrafo Único:- A publicação, a reprodução, a confecção e distribuição de matérias, artigos, impressos, bandeiras, símbolos, / emblemas, etc., dependem de aprovação prévia e por escrito da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL, Sede Central.

### Das disposições gerais e transitórias

Art. 52º - O ano fiscal da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL terá início em 1º de novembro e término em 31 de outubro de cada ano.

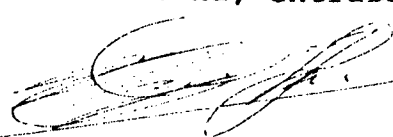
Art. 53º - Todos os membros da Diretoria Central, do Conselho Doutrinário, do Conselho Fiscal e do Conselho de Representantes, ao assumirem os seus cargos, assinarão o termo de posse em livro próprio.

Art. 54º - A extinção da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL se fará com a decisão da maioria de seus membros da Diretoria Central, / com aprovação do Presidente Doutrinário para a América Latina e da Sede Internacional.

Parágrafo Único:- Decidida a extinção, nomear-se-á uma comissão liquidante, que fará a elaboração do balanço do ativo e do passivo da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL, dando-se ao patrimônio o destino que for definido na reunião extraordinária da Diretoria Central, que contará necessariamente com a participação do Presidente Doutrinário para a América Latina.

Art. 55º - Os presentes ESTATUTOS poderão ser alterados ou / modificados por decisão da maioria da Diretoria Central e por aprovação do Presidente Doutrinário para a América Latina, ou por ordem da Sede Internacional.

Art. 569 - Os presentes ESTATUTOS, com as alterações introduzidas, e após aprovados pela Diretoria Central e pelo Presidente Doutrinário para a América Latina, entram em vigor na data do seu registro.



3º cartório de registro de títulos e documentos - "adalberto netto"  
escrivão: bel. carlos alberto bueno netto - oficial maior: bel. josé maria siviero  
praça pe. manóel da nóbrega 20 fones: 37-8830 - 32-4164/5/6 cep 01015 sp

## certidão

O BACHAREL CARLOS ALBERTO BUENO NETTO, escrivão do terceiro cartório de registro de títulos e documentos e registro civil das pessoas jurídicas, desta comarca da capital do estado de são paulo, República Federativa do Brasil, certifica, a pedido verbal de pessoa interessada que nos termos do -

Decreto Federal número 4857 de 9 de novembro de 1939, foram em data de 5 de Agosto de 1952 inscritos neste cartório sob o número de ordem 3.079 do livro A número 2 de Registro de Pessoas Jurídicas, os estatutos da "SOCIEDADE RELIGIOSA "O SANTO SUTRA", com sede nesta Capital. - CERTIFICA mais que em data de 14 de janeiro de 1954 foi feita á margem da inscrição número 3079 do livro A número 3 de Registro de Pessoas Jurídicas deste cartório, uma averbação pela qual se verifica que em Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade Religiosa O Santo Sutra realizada em 3 de janeiro de 1954, foi deliberada a modificação da denominação dessa entidade para "Sociedade Religiosa - "O Santo Sutra de Seicho-No-Ie". - CERTIFICA ainda que em data de 27 de março de 1962 sob o número de ordem 9252 do livro A número 5 - de Registro de Pessoas Jurídicas deste cartório foi inscrito o estatuto de alteração da SOCIEDADE RELIGIOSA "SEICHO-NO-IE" DO BRASIL - anteriormente denominada Sociedade Religiosa O Santo Sutra de Seicho No-Iê, com sede nesta Capital. CERTIFICA ainda que em data de 12 de fevereiro de 1970 sob o número de ordem 19010 do livro A número 9 de Registro de Pessoas Jurídicas deste cartório, foi inscrito o estatuto de alteração da IGREJA SEICHO NO IE DO BRASIL com sede nesta Capital. - CERTIFICA ainda que em data de 12 de maio de 1971 sob o número de ordem 21791 do livro A número 10 de Registro de Pessoas -

15.º CARTÓRIO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO PAULO  
DOMINGOS DI NARDO - Tabelião  
ARLINDO FUIM - Of. Maior  
Rua da Glória, n.º 98 - Tel. 35-9194  
A U T E N T I C A Ç Ã O

1714

S HENRIQUE DE OLIVEIRA MELLO  
ESCREVENTE AUTORIZADO

Autentico a presente cópia xerográfica (anverso e verso) extraída  
nestas notas a qual confere com o original, do que dou fé.

de MAR

ELIANTER CARATTI

ELI MIGUEL PERES JR.

Esc. v. aut.

TAXAS PAGAS POR VERBA

Juridicas deste cartório, foi inscrito o estatuto de alteração da -  
"IGREJA "SEICHO-NO-IE" DO BRASIL", com sede nesta Capital. - CERTI-  
FICA ainda que em data de 18 de Abril de 1973 sob o número de ordem  
26081 do livro A número 12 de Registro de Pessoas Juridicas deste -  
cartório foi inscrito o novo estatuto da "IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRA-  
SIL", com sede nesta Capital. - CERTIFICA finalmente que nos termos  
da lei número 6015 de 31 de dezembro de 1973, foram em data de 6 de  
Abril de 1977, registrados em microfilme neste cartório de Registro  
de Pessoas Juridicas, sob o número 4835 (quatro mil oitocentos e -  
trinta e cinco) os novos estatutos da "IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRA-  
SIL" com sede nesta Capital. - O referido é verdade e da fé. - São  
Paulo, 28 de Setembro de 1.977. Eu, Orlando B. Pacheco auxiliar con-  
tratado a datilografei e conferi. Eu, \_\_\_\_\_, escrevente -  
autorizado a subscrevo.

Selos e taxas devidas ao Estado e Carteira  
de Registro de Pessoas Juridicas por verba.

|         |            |
|---------|------------|
| Emcls.  | Cr\$ 20,00 |
| Imposto | Cr\$ 4,00  |
| Taxa    | Cr\$ 3,00  |
| TOTAL   | Cr\$ 27,00 |

CÓPIA REPRODUZIDA PELA  
IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL

CONFERIDO  
JOL

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA CENTRAL REALIZADA NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 1.983.

1715

Aos quinze dias do mês de Outubro de 1.983 ( do ano de Hum Mil, Novecentos e Oitenta e Três ), às 20:00 (Vinte) horas, em sua sede social, sito à Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 1.266 em São Paulo, atendendo a convocação do Sr. MIYOSHI MATSUDA, presidente doutrinário para América Latina, representante da Sede Internacional, compareceram os convocados, todos, adeptos da Seicho-No-Ie, de conformidade com os estatutos em vigor, que assinam a presente ata. Havendo quórum, assumiu a presidência o Preletor Sr. MIYOSHI MATSUDA, que convidou a mim TUGUIO TERAMAE, para secretariar os trabalhos desta reunião.

O Sr. Presidente, declarou aberta a reunião, com a seguinte ordem do dia:

- 1ª.) Na forma estatutária, indica para o cargo de Presidente da Diretoria Central o Sr. TOMO HIROZO;
- 2ª.) Em conjunto com o Presidente da Diretoria Central, indicam para Diretores Vice-Presidentes os Srs. ISAO HONDA e TAKESHI SUZUKI;
- 3ª.) O Sr. Presidente Doutrinário, conjuntamente com o Sr. Presidente da Diretoria Central e Srs. Diretores Vice-Presidentes indicam os seguintes Senhores, para cargos de Diretores, da sede Central da Igreja Seicho-No-Ie do Brasil: FUMIKO KASSA, IASUSUKE MURAKAMI, JORGE TABA, KAZUO KADOWAKI, OKITO FUGIWARA, SHIGUEMI OTA, TUGUIO TERAMAE, YOSHIHIKO IUSSACA e YOSHIO MUKAI;
- 4ª.) Composta a Diretoria Executiva da Sede Central, que tendo sido todos aprovados previamente pela Sede Internacional, em 11 de Outubro de 1.983, conforme comunicação escrita;
- 5ª.) Foram aprovados e eleitos pela Diretoria os membros do Conselho Fiscal: MASSAKAZU SHIMOMOTO, MARIO FUGIHARA, TAKAO KUBOTA, suplentes : SIOUZOU ANRAKU, HEITOR MIYAZAKI, MAÇATO YAMAOKA;

49087  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Cópia do registro deste documento  
encontra-se no verso da última das  
folhas que o compõem.  
1716  
Fol. N.º 02

# IGREJA «SEICHO-NO-IE» DO BRASIL

6ª.) O mandato da presente diretoria será de três anos, com início em 1º de Novembro de 1.983 e término em 31 de Outubro de 1.986.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra a quem dela desejasse fazer uso, como não houve manifestação, deu-a por encerrada a presente reunião, e para constar, eu TUGUIO TERAMAE, lavrei a presente ata, que foi lida e achada conforme, foi assinada pelo Sr. Presidente e por mim e todos os membros presentes.

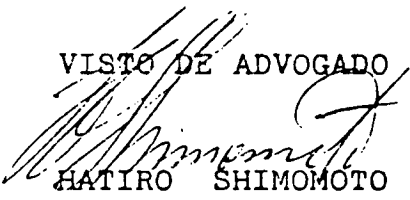
Esta Ata confere com a original, lavrada nas páginas, 1 e 1v. do Livro nº 1 do Registro de Atas da Eleição e Posse da Diretoria Central, da Igreja Seicho-No-Ie do Brasil, registrada no 3º Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas Adalberto Netto, sob nº 48899/83.

São Paulo, 15 de Outubro de 1.983.

---

PRESIDENTE TOMO HIROZO  
IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL

VISTO DE ADVOGADO

  
HATIRO SHIMOMOTO

OAB-SP 25-412

CIC 003.662.188/91

# IGREJA "SEICHO-NO-IE" DO BRASIL

1717

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO NA DIRETORIA CENTRAL, REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 1984.

Aos dois dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro, às 8,00 horas, realizou-se a reunião extraordinária da Diretoria Central da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL, em sua sede social à Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 1.266, na cidade de São Paulo, convocada pelo Professor MIYOSHI MATSUDA, Presidente Doutrinário para a América Latina, de acordo com os Estatutos Sociais, e a presença dos senhores TOMO HIROZO, Diretor Presidente, ISAO HONDA, Diretor Vice-Presidente, OKITO FUGIWARA, TUGUIO TERAMAE, JORGE TABA, IASU-SUKE MURAKAMI, YOSHISHICO IWASSACA, SHIGUEMI OTA, KAZUO KADOWAKI e FUMIKO KASSA, Diretores.

Dando início à reunião o Presidente Doutrinário para a América Latina, Professor MIYOSHI MATSUDA agradeceu a presença de todos, convidando-me a mim TUGUIO TERAMAE para secretariar os trabalhos.

O Sr. Presidente da mesa Professor Miyoshi Matsuda informou que convocara a presente reunião tendo em vista o pedido de renúncia da função de Diretor Vice-Presidente apresentada pelo senhor TAKESHI SUZUKI.

Colocada em discussão, o pedido foi aceito, levando-se em conta as razões apresentadas, continuando o referido senhor como Diretor na Diretoria Central.

A seguir em conformidade com os Estatutos Sociais, o senhor Presidente Doutrinário para a América Latina e o senhor Presidente da Diretoria Central indicaram o nome do senhor OKITO FUGIWARA, Diretor, para preencher a função vaga, tendo sido aprovado por unanimidade sem discussão. Nada mais tendo a ser discutido, o senhor Presidente da mesa agradeceu a presença de todos, suspendendo a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Assim eu Tuguio Teramae, lavrei a presente ata que foi lida e achada conforme, foi assinada pelo senhor Presidente da mesa, por mim e todos os membros presentes.

Esta ata confere com a original lavrada nas páginas 2 e 3 do livro registrado no 3.º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas Adalberto Netto sob nº 48.899 de 24 de outubro de 1983.

São Paulo, 8 de junho de 1984.

IGREJA  
SEICHO-NO-IE DO BRASIL

TOMO HIROZO  
Presidente

Dr. Jorge Taba  
O.A.B. - SP 28.293

# IGREJA «SEICHO-NO-IE» DO BRASIL

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO NA DIRETORIA CENTRAL DA IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL, REALIZADA EM 01.12.1984 1718

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de hum mil, novecentos e oitenta e quatro, às 18 horas, realizou-se a Reunião Extraordinária da Diretoria Central da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL, em sua sede social à Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 1.266, na cidade de São Paulo, convocada pelo Professor Miyoshi Matsuda, Presidente Doutrinário para a América Latina, de acordo com os Estatutos e a presença dos senhores TOMO HIROZO, Diretor Presidente, ISAO HONDA e OKITO FUGIWARA, Diretores Vice-Presidente, TUGUIO TERAMAE, JORGE TABA, IASUSUKE MURAKAMI, YOSHIO MUKAI, YOSHISHICO IASSACA, SHIGUEMI OTA, KAZUO KADOWAKI, e FUMIKO KASSA, Diretores.

Dando início a reunião o Sr. Presidente Doutrinário para a América Latina, Professor Miyoshi Matsuda, agradeceu a presença de todos, convidando-me a mim Tuguio Teramae, para secretariar os trabalhos.

O Senhor Presidente da mesa Professor Miyoshi Matsuda, informou que convocara a presente reunião, tendo em vista o pedido de renúncia da função de Diretor, apresentada pelo senhor Takeshi Suzuki.

Colocada em discussão, o pedido foi aceito, levando-se em conta as razões apresentadas.

A seguir em conformidade com os Estatutos, o Senhor Presidente Doutrinário para a América Latina e o Senhor Presidente da Diretoria Central, indicaram o nome do senhor MASSAO WATANABE, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG.nº 5.639.539-SP, para ocupar o cargo de Diretor em substituição ao Sr. Takeshi Suzuki, tendo sido aprovado por unanimidade.

Nada mais tendo a ser discutido, o senhor Presidente da mesa agradeceu a presença de todos e notadamente ao Sr. Takeshi Suzuki, pelos relevantes serviços prestados a Igreja e suspendeu a reunião pelo tempo necessário a lavratura da presente ata. Assim, eu Tuguio Teramae, lavrei a presente que foi lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Presidente da mesa, por mim e todos os membros presentes.

Esta ata confere com a original lavrada nas páginas 3 e 4 do livro registrado no 3º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas Adalberto Netto, sob nº 48.899 de 24.10.1983.

São Paulo, 03 de janeiro de 1985.

23.º TABELIONATO  
(CARVALHO SOB.º)

IGREJA  
SEICHO-NO-IE DO BRASIL

TOMO HIROZO  
Presidente

23.º TABELIONATO  
(CARVALHO SOB.º)  
Ao  
Ao  
Car  
A.P.  
Por

# IGREJA "SEICHO-NO-IE" DO BRASIL

77844

REGISTRADO EM MICROFILME SOB N.º

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS — SÃO PAULO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO NA DIRETORIA CENTRAL DA IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL

1719

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de hum mil, novecentos e oitenta e seis, às 18:30 horas, realizou-se a Reunião Extraordinária da Diretoria Central da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL, devidamente convocado pelo professor MIYOSHI MATSUDA, Presidente Doutrinária para América Latina, presentes os senhores TOMO HIROZO, Diretor Presidente, OKITO FUJIMURA, Diretor Vice-Presidente, YOSHIO MIKAI, TOSIYUKI TERAMAE, TOSIYUKI MITSUKAWA, JORGE TABA, YOSHISATO TUASSACA, SHIGEMITSU OTA, KAZUO KADOMAKI, FUMIKO KASSA e MASAO WATANABE, Diretores.

Iniciando a reunião o professor Miyoshi Matsuda proferiu a oração de abertura e após, usando da palavra, agradeceu a presença de todos.

A seguir, informou que havia convocado esta reunião extraordinariamente, de acordo com os Estatutos Sociais, tendo em vista o falecimento do Sr. ISAO HONDA, Diretor Vice-Presidente.

De acordo com os Estatutos Sociais, de acordo com o Sr. Tomo Hirozo, o professor Miyoshi Matsuda indicou o nome do Sr. YOSHIO MIKAI para ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente e o Sr. YOSHIOYUKI HAKAWA para ocupar o cargo na Diretoria, proposições que foram aprovadas por unanimidade.

Nada mais tendo a ser tratado, lavrei a presente ata que após lida foi aprovada e assinada por todos.

Esta ata confere com a original lavrada nas páginas 3 verso e 4 do livro registrado no 3º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Adolberto Netto sob nº 48.997 de 21 de outubro de 1983.

São Paulo, 06 de fevereiro de 1986.



IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL

TOMO HIROZO

Presidente

Cartório do 42.º Subdistrito Jabaquara

Avenida Fagundes Filho, N.º 276 - S. P.

Reconheço por semelhança a firma

*Helio Fava*

São Paulo, 07 FEV 1986

Em Test. da Verdade

Bel. HELIO FAVA

OFICIAL MAIOR

